

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

## Lei n. <sup>o</sup> 2.342, de 20 de Setembro de 2.013.

## "Aprova o Loteamento SALVADOR PEREIRA DA COSTA."

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento "SALVADOR PEREIRA DA COSTA", com área total de 93.456,80m² (noventa e três mil, quatrocentos e cinqüenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), localizado na Rua Salvador Pereira da Costa, Bairro Santa Bárbara, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, de propriedade do Sr. Paulo Augusto da Costa o Outros, devidamente registrado na matricula 9805 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente LEI.

Parágrafo Único — O loteamento ora aprovado somente poderá ser averbado/registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, após cumpridas integralmente as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.667, de 03 de dezembro de 2001, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano, seu desmembramento e dá outras providências.

**Art. 2.º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 20 de Setembro de 2.013.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO Prefeito Municipal